



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6722

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/11/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 97/2005. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, celebrar convênio e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, em favor da "Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Delfino Magalhães", da "Associação dos Feirantes do Grande Renascimento e Região Renascer" e do "Conselho Diretor dos Líderes Comunitários do Grande Maracanã".

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 05

Espece: PL
Categoria: Repasse de recursos
nº: 31
Ordem: 16
nº fls: 03



97/2005
24-11-2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____ /2005

AUTOR:

Executive

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros, Celebrar Convênio e Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

MOVIMENTO

Entrada em 03/11/2005

- 1 -
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - *Aprovado em regime de urgência*
- 4 - *Em 24/11/2005*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

Ass. Consultivo 093
01/10/11/05


PROJETO DE LEI Nº ____ / 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRAR CONVÊNIO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O povo do Município de Montes Claros – MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, autorizado a repassar recursos financeiros e celebrar convênio com as seguintes entidades e conselho :

I- Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Delfino Magalhães;
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

II- Associação dos Feirantes do Grande Renascimento e Região “Renascer”;
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

III-Conselho Diretor das Lideranças Comunitárias do Grande Maracanã;
R\$12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º. Para atender ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2005, através da seguinte dotação orçamentária

14.02-04.691.0041.4028-445042 – Apoio e Promoção às Feiras de Bairros
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Art. 3º- Para fazer face à abertura do crédito a que se refere o art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

14.02-04.661.0041.1022-449051.02
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Art. 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

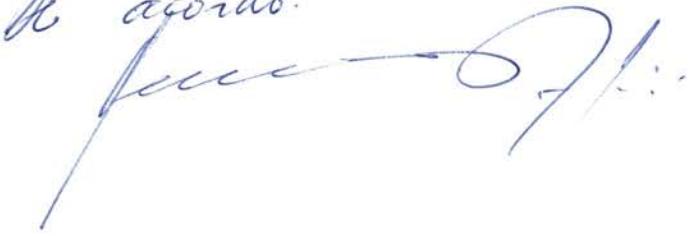
Montes Claros, 20 de outubro de 2005.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





De acordo.







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

Montes Claros, 20 de outubro de 2005.

Ofício nº: PJ/ 103/2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “repassar recursos financeiros, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e celebrar convênio com as seguintes entidades e conselho:

- Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Delfino Magalhães;
- Associação dos Feirantes do Grande Renascença e Região Renascer de Montes Claros;
- Conselho Diretor das Lideranças Comunitárias do Grande Maracanã”.

Destarte, objetivando a compra de barracas para as feiras de bairros, as entidades e o conselho receberão em parcela única a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para atendermos ao referido repasse, faz-se necessário à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

14.02-04.691.0041.4028-445042 – Apoio e Promoção às Feiras de Bairros
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, celebrar convênio e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para repasse de recursos financeiros, bem como, para celebrar convênios e abertura de crédito adicional especial é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de novembro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605